

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO CIÊNCIAS DA SAÚDE  
Conselho Acadêmico do Curso de Medicina

**RESOLUÇÃO Nº 001/2013-MED**

Transferência Externa - Ano Letivo de 2013,  
para alunos oriundos de Instituições de  
Educação Superior Públicas.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE MEDICINA da  
Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de  
transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 003/2013-DAA, de 18/01/2013, que publica as vagas e  
procedimentos para o processo seletivo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior  
Públicas para cursos de graduação presencial e a distância da UEM - ano letivo de 2013;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os  
seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Medicina** da UEM;

"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º Deferir** o pedido de transferência externa da requerente abaixo relacionada para  
o curso de **Medicina** da UEM, turno integral, **ano letivo de 2013**, devendo a mesma ser enquadrada  
na série especificada e concluir o curso dentro do prazo máximo estabelecido:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO
<i>Letícia Pastorelli Bonjorno</i>	<b>4ª</b>	<b>2017</b>

**Art. 2º Indeferir** os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo para o  
curso de **Medicina** da UEM, turno integral, **ano letivo de 2013**, em razão de serem enquadrados na  
**1ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas nas  
instituições de origem, não havendo vagas para esta série.

REQUERENTES
<i>Jéssica Ribeiro Dal Vesco</i>
<i>Guilherme Pinheiro Vercesi</i>

**Art. 3º Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de  
publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de  
reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao **Conselho Acadêmico do Curso de Medicina**.

/...Resol. nº 001/2013-MED

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 30 de janeiro de 2013.

*Prof. Dr. Carlos Edmundo Rodrigues Fontes*  
COORDENADOR.